



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.893 / 2011-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O SISTEMA DE ACADEMIAS DE TERCEIRA IDADE E ACADEMIA MACAPAENSE DA SAÚDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal denominado “Academias de Terceira Idade” e “Academia Macapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável”, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos idosos no âmbito do Município.

Art. 2º O Sistema Municipal denominado “Academias de Terceira Idade” e “Academia Macapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável”, terá as seguintes ações, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis (DANU's);

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III - realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados e essa finalidade.

Art. 3º O Sistema Municipal denominado “Academias de Terceira Idade” e “Academia Macapaense da Saúde e Envelhecimento Saudável”, deverá instalar-se em diferentes bairros às suas atividades.

Art. 4º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 15 de agosto de 2011.


RILTON AMANAJÁS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá